



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 535/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valeia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....096/2019

Termo de Homologação - Pregão Presencial Nº.....021/2019

Extrato Contrato Nº.....137/2019

Resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº.....020/2019

Secretaria Municipal de Educação

Resolução CME Nº.....013/2019

Câmara Municipal

Portaria Nº.....018/2019

Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Nº.....01/2019

Água Clara Previdência

Termo de Encerramento Contrato Administrativo Nº..001/2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 96 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

115052 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 5.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 03 de junho de 2019.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 021/2019, tendo com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK, LANCHES PRONTOS E ITENS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, Em favor das empresas abaixo elencadas:

EMPRESA VENCEDORA ADJUDICADA NO MENOR VALOR POR ITEM: CELIA ALVES SANTOS-ME, CNPJ/MF Nº04.463.744/0001-01. VALOR ADJUDICADO: R\$ 36.548,80 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$ 36.548,80 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), valor global, o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. Água Clara/MS, 03 de junho de 2019.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 137/2019.

Processo Administrativo nº.: 098/2019.

Dispensa de Licitação nº.: 033/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Maria Augusta de Noronha – ME.

Objeto contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de dispositivos de retrovisor (câmera – monitor) para adequação dos veículos de transporte



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 535/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2019.

ANO III

coletivos escolares conforme resolução 504/2014 – Cotran e portaria 040/2018 – DETRAN/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Vigência: 30/05/2019 à 30/06/2019. **Data:** 30/05/2019.

Assinam: Contratante: Prefeito Municipal- Edvaldo Alves de Queiroz – Secretaria Municipal de Educação – Sonia Mara Nogueira. **Empresa Contratada:** Maria Augusta de Noronha – ME - Maria Augusta de Noronha.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 020/2019.

Processo Administrativo nº. 044/2019.

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria Nº 012/2019 de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 020/2019, cujo OBJETO é contratação de empresa para execução de serviços de terraplanagem a ser efetuado com a utilização de trator de esteira com lamina de 3,18 m., e/ou com capacidade e tamanho equivalente, com fornecimento de operador e combustível para corte, aterramento, nivelamento e a terraplanagem de ruas, vias e estradas rurais do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. VENCEDOR: Empresa Adjudicada no menor valor: M M G Mecanização Agrícola Ltda, CNPJ/MF: 17.466.649/0001-03. Valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil). Valor total da empresa Adjudicada: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil). Água Clara/MS, 31 de maio de 2019.

Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº013 de 03 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a suspensão das atividades na Escola Municipal de Educação Infantil Irmão Olga Salim Dualib em virtude do falecimento de MARIA APARECIDA SILVA BIRER dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, , nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Artigos 2º, 3, 4º e § 3º, artigo 5º da Resolução CNE/CEB Nº 6, DE 20 de outubro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as atividades escolares na Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Olga Salim Dualib no dia 04 de junho de 2019 no período matutino em virtude do falecimento da Senhora MARIA APARECIDA SILVA BIRER mãe da Funcionária Pública Municipal SANDRA REGINA ISAC BIRER.

Art. 2º- As atividades neste estabelecimento retornarão no dia 04 de junho de 2019 às 13 horas.

Art. 3º- Registram – se em todos os diários escolares : "LUTO OFICIAL.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Resolução, entra em vigor na data de

sua publicação, após oficializada a Titular da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor Prefeito Municipal.

Água Clara – MS, 03 de junho de 2019.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2017

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeia servidor que ocupa o cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

OPresidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais em especial, o contido na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resoluções da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

RE S O L V E:

Artigo 1.º - NOMEIA Bruno César Sentoma Xavier, portador da cédula de Identidade nº. 1.756.941 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº: 031.985.151-65, do cargo de **Assessor Parlamentar I, símbolo DAI-I.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2019.

Saylon Cristiano de Moraes
Presidente

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO – 01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA –

MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Fernando Bastos Junior, 1525, Jardim Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob nº 15.410.160/0001-86, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **SAYLON CRISTIANO DE MORAES**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 000751299 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF nº 923.626.991-53, residente e domiciliado nesta cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada CONTRATANTE, a pedido da Contratada **DEISIANE CAMILLO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 001.810.054 SSP/MS e devidamente inscrita no CPF nº 042.067.831-01, residente neste Município, resolve através do presente RESCINDIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, entabulado na data de 01/04/2018.

A Rescisão contratual passa a contar a partir da data da assinatura.

Água Clara/MS, 03 de Junho de 2019.

Câmara Municipal de Água Clara/MS

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente

Deisiane Camillo

Contratada



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 535/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2019.

ANO III

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2016

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº. 11.443.794/0001-84, com sede na Rua Adelaide Rodrigues dos Santos, nº. 04, Jardim Nova Água Clara, em Água Clara/MS, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, a senhora **MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000423861, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 437.428.901-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

1.1. Fica encerrado, a partir de 22 de maio de 2019, o contrato administrativo nº. 001/2016 (e seus respectivos aditivos), celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA e a empresa LACERDA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cujo objeto é prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica previdenciária ao Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Água Clara – Água Clara Previdência, conforme cláusula segundo do contrato administrativo nº. 001/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término de vigência do 2º Termo Aditivo. E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Água Clara/MS, 22 de maio de 2019.

MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência